

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 016/08, de 12/12/2008.

Aprova o “Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, para o período de 2008-2011”

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 2ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que o Plano das Bacias PCJ vigente, é referente ao período 2004-2007;

Considerando que o Plenário dos Comitês PCJ criou a Câmara Técnica do Plano de Bacias (CT-PB) e delegou à mesma a escolha de tomador de recursos do FEHIDRO para elaboração do Plano de Bacias 2008-2020, sendo escolhido o Consórcio PCJ, que realizou processo licitatório para a contratação de empresa de consultoria para desenvolver os trabalhos previstos no Termo de Referência elaborado pela CT-PB, tendo como vencedora a empresa Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos (COBRAP);

Considerando que a CT-PB constituiu um Grupo de Acompanhamento para os trabalhos de elaboração do Plano de Bacias 2008/2020 (GA-PB), composto por representantes da SABESP, Secretaria dos Transportes, Secretaria do Meio Ambiente, Prefeitura Municipal de Indaiatuba, ÚNICA, DAEE, IGAM, CENA/USP, IPT, Soridema, ANA, DAE de Jundiá, CETESB, Águas de Limeira e Agência de Água PCJ;

Considerando que o referido Plano de Bacias 2008-2020 contempla, dentre outras questões, proposta de reenquadramento dos corpos d'água das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Bacias PCJ;

Considerando que as discussões sobre o reenquadramento não estão concluídas e demandarão mais tempo que o inicialmente previsto, pois as discussões envolvem questões que afetam diretamente os usuários das águas nas Bacias PCJ;

Considerando que o prazo de aprovação do Plano de Bacias 2008-2011 estipulado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos de São Paulo - CRH foi prorrogado para até 31/12/2008;

Considerando que os Comitês PCJ devem ter, para as Bacias PCJ, um Plano vigente para orientar a aplicação de recursos do FEHIDRO;

Considerando que a CT-PL definiu por complementar e adequar o Plano das Bacias PCJ 2004-2007, atendendo ao disposto no Anexo I da Deliberação CRH nº 62, de 04/09/2006, no que diz respeito ao conteúdo mínimo para o Plano de Bacias Hidrográficas, revalidando-o para o período 2008-2011, até que se conclua o Plano de Bacias para o período 2008-2020;

Considerando que o assunto foi apreciado e aprovado pela CT-PL em sua 21ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/11/2008, em Vargem-SP;

Considerando que a Agência de Água PCJ promoveu a contratação de empresa específica para as adequações acima propostas, utilizando dados do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos das Bacias PCJ 2007;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberam:

Art. 1º - Fica aprovado o “Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, para o período de 2008/2011, elaborado pela empresa “STS – Engenharia Ltda.”, sob a coordenação técnica e financeira da Agência de Água PCJ e apoio técnico da Secretaria Executiva dos Comitês PCJ.

Parágrafo Único – O Plano das Bacias PCJ para o período 2008-2011 terá vigência até que se conclua as discussões do reenquadramento e se aprove o Plano das Bacias PCJ 2008-2020.

Art. 2º - A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ deverá providenciar o envio de cópias do plano em questão aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos de Minas Gerais e de São Paulo e ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da sua aprovação pelos Comitês PCJ.

**SEBASTIÃO ANTONIO CAMARGO
ROSSI**
Presidente do CBH-PJ e
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Presidente
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

CLOÉ CARDOSO PINTO
Vice-presidente do CBH-PJ

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente do CBH-PCJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

**PATRÍCIA GOBET DE AGUIAR
BARUFALDI**
Secretária-executiva Adjunta
CBH-PCJ

Publicada no D.O.E em 18/12/08.